

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO

N.º 1712 de 17/02/06

DECRETO Nº 12.021/06
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no JARDIM LIMOEIRO neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação de COLETOR TRONCO RESSACA III, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer a PANASONIC DO BRASIL LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01- IMÓVEL: - Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: - Panasonic do Brasil Ltda.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Jardim Limoeiro

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a com Rodovia Presidente Dutra, Área Remanescente da Panasonic do Brasil LTDA, Sistema de Lazer do Jardim Limoeiro.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade, com vegetação e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Iniciando no ponto 1 (coordenadas N=7429067,772 e E=405079,509) com canto de divisa com Rodovia Presidente Dutra. Deste segue no sentido horário com azimute de 234°49'33" e 6,66m (seis metros e sessenta e seis centímetros) de extensão confrontando com Rodovia Presidente Dutra até o ponto 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 299°04'41" e 8,10m (oito metros e dez centímetros) de extensão até o ponto 3; neste deflete à direita e segue com azimute de 325°11'16" e 52,89m (cinquenta e dois metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 335°59'23" e 57,97m (cinquenta e sete metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o ponto 5; neste deflete à direita e segue com azimute de 346°10'18" e 66,72m (sessenta e seis metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 6; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 335°04'08" e 81,31m (oitenta e um metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 7; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 332°01'14" e 82,13m (oitenta e dois metros e treze centímetros) de extensão até o ponto 8; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 316°57'11" e 59,83m (cinquenta e nove metros e oitenta e três centímetros) de extensão até o ponto 9;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

confrontando com Área Remanescente da Panasonic do Brasil Ltda do ponto 2 ao ponto 9; neste deflete à direita e segue com azimute de $54^{\circ}49'33''$ e 6,06m (seis metros e seis centímetros) de extensão confrontando com Sistema de Lazer do Jardim Limoeiro até ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de $136^{\circ}57'11''$ e 59,80m (cinquenta e nove metros e oitenta centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $152^{\circ}01'14''$ e 83,00m (oitenta e três metros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $155^{\circ}04'08''$ e 81,97m (oitenta e um metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de $166^{\circ}10'18''$ e 66,77m (sessenta e sete metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 14; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $155^{\circ}59'23''$ e 56,87m (cinquenta e seis metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 15; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $145^{\circ}11'16''$ e 50,93m (cinquenta metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $119^{\circ}04'41''$ e 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de extensão até o ponto inicial 1; confrontando com área remanescente da Panasonic do Brasil LTDA do ponto 10 ao ponto inicial 1, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.453,17m² (dois mil e quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados).

Parágrafo Unico. A área de terreno acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 073341-7/05.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 11.214, de 30 de setembro de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

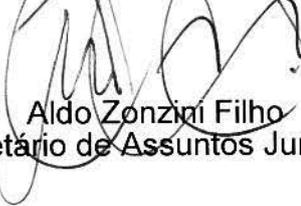

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês fevereiro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos